



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000107

PROCESSO Nº
L202600000370

VALIDADE DA LICENÇA
21 de Maio de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: **AUTO POSTO FENIX LTDA**

NOME FANTASIA: **POSTO FENIX**

CNPJ/ CPF: **29.038.576/0002-00**

ENDEREÇO: **RODOVIA DR JOÃO MIRANDA - PA-252 KM 04 Nº 3648**

BAIRRO: **CASTANHAL**

INSC. MUNICIPAL: **824358**

MUNICÍPIO: **ABAETETUBA - PA**

CEP: **68440000**

ATIVIDADE LICENCIADA: **POSTO REVENDEDOR, POSTO DE ABASTECIMENTO, POSTO VAREJISTA DE QUEROSENE E GASOLINA DE AVIAÇÃO, EXCETO POSTO FLUTUANTE**

VALOR AUTORIZADO: **60,0000 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)**

GRAU POLUIDOR: **III**

PORTE: **PEQUENO**

INSC. ESTADUAL: **156868202**

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia Dr. João Miranda, PA-252, Nº 3648, Bairro Castanhal, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1º44'13.90"S e Longitude 48º51'40.05"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO
CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em PRAZO IMEDIATO.

22/05/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

2. Adotar as medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

3. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da Lei Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Postura do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

4. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal Nº 480, de 04 de outubro de 2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

5. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 639, de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

6. É terminantemente proibida a realização de atividades no empreendimento que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

7. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os as cooperativas ou às empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

8. Realizar a inspeção periódica e a manutenção e limpeza da caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO) com periodicidade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina o Art. 9º da Lei Municipal Nº 627, de 21 de janeiro de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

9. É proibida a instalação e a operação de bombas de autosserviço (self-service) em Postos Revendedores e de Abastecimento de Combustíveis no Município de Abaetetuba, segundo o Art. 18 da Lei Municipal Nº 627, de 21 de janeiro de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

10. O recolhimento dos resíduos contendo produtos com hidrocarbonetos (papelões do filtro de diesel, estopas, resíduos provenientes da caixa SAO, óleo lubrificante usado e suas embalagens, etc.) somente deverá ser realizado por empresa devidamente especializada e licenciada;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

11. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

12. Não destinar os resíduos provenientes da atividade fim para serem coletados pelo serviço público de coleta convencional ou lançá-los em locais impróprios, ou acumular em vias e passeios públicos conforme estabelece o Art. 178, inciso XIV da Lei Municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

13. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretos ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

14. Não colocar, depositar ou lançar resíduo, efluente ou qualquer rejeito em local inapropriado, seja propriedade pública ou privada, notadamente vias públicas, terrenos baldios, logradouros públicos, cursos d'água e praias, conforme estabelece o Art. 178, inciso XIV da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

15. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

16. Não executar o lançamento de efluentes ou dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

17. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização dos órgãos competente, conforme estipulado nos Art. 144, 145 e 171 da Lei Municipal N° 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Postura do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

18. Exercer somente a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme solicitado e analisado por este órgão licenciador;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

19. Qualquer alteração, ampliação, inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal N° 380, de 26 de dezembro de 2013;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

20. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o Art. 178, inciso V da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

21. Apresentar comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis oriundos da atividade exercida no empreendimento;

20/06/2026

22. Apresentar a análise físico-química da água subterrânea contendo os parâmetros em conformidade com a Resolução CONAMA N° 396, de 03 de abril de 2008;

17/11/2026

23. Solicitar a renovação da Licença de Operação do empreendimento;

21/01/2027

24. Apresentar Relatório de Informações Ambientais Anual – RIAA, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em cumprimento ao Art. 7° do Decreto Estadual N° 1881, 14 de setembro de 2009;

21/05/2027

25. Apresentar comprovante de recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos gerados no empreendimento, especialmente aqueles contaminados por hidrocarbonetos (como óleos lubrificantes usados, papelões do filtro de diesel, estopas, resíduos provenientes da Caixa Separadora de Água e Óleo – Caixa SAO), realizados por empresa devidamente licenciada.

21/05/2027

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 21/05/2026**